TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão ou entidade demandante: Corpo de Bombeiros Itumbiara-GO (FEMBOM)
Processo Administrativo nº: 41.262/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de equipamento de gravação e armazenamento para circuito fechado de televisão (CFTV), para o Corpo de Bombeiros de Itumbiara, por meio de dispensa eletrônica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gravador Digital de Vídeo (DVR) 32 canais com análise de vídeo por inteligência artificial, com suporte a HD de pelo menos 8 TB por baia, bivolt, mouse e demais acessórios, conforme especificações do item 1.5.	Unidade	01	5.128,33	5.128,33
2	Disco rígido (HD) para videovigilância (CFTV), capacidade de 8 TB, conforme especificações do item 1.5.	Unidade	01	2.173,00	2.173,00
Valor Total					7.301,33

1.2. Vigência da contratação: **90 dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021, prazo suficiente para a entrega, o recebimento, eventual substituição de bens e o pagamento. A garantia do fabricante não se limita ao prazo de vigência.
1.3. Entrega: sede do Corpo de Bombeiros de Itumbiara, Rua Goiás, nº 111, Setor Central, CEP 75.526-110.
1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 45, de 2024.
1.5. Descrição pormenorizada:

ITEM 1: GRAVADOR DIGITAL HÍBRIDO DE VÍDEO – 32 CANAIS

Gravador digital de vídeo (DVR), destinado ao sistema de videomonitoramento do quartel do Corpo de Bombeiros, com capacidade mínima para 32 (trinta e duas) câmeras, compatível

com câmeras analógicas de alta definição e câmeras digitais/IP, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações:
a) Canais: no mínimo 32 (trinta e dois) canais de vídeo analógico de alta definição, com suporte adicional a, no mínimo, [10 (dez)] canais IP;
b) Multitecnologia: compatibilidade nativa com os padrões analógicos de alta definição usuais de mercado, incluindo, no mínimo, [HDCVI, AHD e HDTVI], além de analógico convencional (CVBS) e câmeras IP (tecnologia “5 em 1” ou equivalente), bem como com as câmeras atualmente instaladas no quartel [10 analógicas e 6 IP]);
c) Resolução: capacidade de gravação e visualização em resolução em MP e FPS, "HD para videovigilância;
d) Inteligência artificial e analíticos: detecção de pessoas e veículos, linha e cerca virtual;
e) Compressão de vídeo: suporte a H.265 (HEVC), com compressão inteligente (smart codec, H.265+ ou equivalente) e compatibilidade com H.264;
f) Saídas de vídeo: saídas VGA, HDMI e BNC, simultâneas ou independentes;
g) Armazenamento interno: suporte para, no mínimo, 02 (dois) discos rígidos SATA;
h) Conectividade: interface de rede e compatibilidade com protocolo ONVIF Perfil S ou superior; suporte à conexão Wi-Fi por adaptador USB, quando necessário e compatível;
i) Operação: adequado ao funcionamento contínuo do sistema de videomonitoramento, com recursos de gravação, reprodução, pesquisa e exportação de imagens compatíveis com sua categoria;
j) Garantia: garantia do fabricante mínima de 12 (doze) meses, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis;
k) O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não sendo aceitos produtos recondicionados ou remanufaturados; deverá acompanhar fonte de alimentação e acessórios necessários ao seu funcionamento.

ITEM 2: DISCO RÍGIDO (HD) PADRÃO VIDEOVIGILÂNCIA PARA CFTV – 8 TB
Quantidade: 01 (uma) unidade.
a) Capacidade: 8 (oito) terabytes (TB);
b) Formato e Interface: 3,5 polegadas, SATA III, com taxa de transferência de até 6 Gb/s;
c) Aplicação: projetado especificamente para sistemas de CFTV/videomonitoramento, com suporte à operação contínua 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24/7);
d) Desempenho: apto à gravação contínua de, no mínimo, 32 (trinta e dois) fluxos de vídeo simultâneos, com carga de trabalho anual de, no mínimo, [180 TB/ano], rotação de, no mínimo, [5.400 rpm] e memória cache de, no mínimo, [256 MB];
e) Compatibilidade: compatibilidade técnica comprovada com o gravador especificado no Item 01 e com sua interface SATA, através da lista de compatibilidade do fabricante.
f) Garantia: garantia do fabricante mínima de 12 (doze) meses, com suporte de garantia, troca ou assistência autorizada;
g) O produto deverá ser novo, de primeiro uso, próprio para videomonitoramento, não sendo aceito disco rígido convencional destinado exclusivamente a computadores de uso geral.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será processada por dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as disposições regulamentares aplicáveis.

2.2. A presente contratação tem por finalidade a substituição e ampliação do sistema de videomonitoramento existente no quartel do Corpo de Bombeiros, tendo em vista que o gravador (DVR) e os dispositivos de armazenamento atualmente instalados não atendem adequadamente às necessidades atuais da unidade, especialmente quanto à capacidade de gerenciamento, armazenamento e cobertura das áreas que demandam monitoramento.

2.3. O sistema de videomonitoramento constitui importante ferramenta de apoio à segurança das instalações, proteção do patrimônio público, controle de acessos e acompanhamento da movimentação de pessoas e veículos, possibilitando, ainda, a consulta posterior às imagens para esclarecimento de eventuais ocorrências.
2.4. Com o aumento da utilização das instalações do quartel e a ampliação das atividades desenvolvidas na unidade, tornou-se necessária a expansão da cobertura do sistema para ambientes que atualmente não dispõem de monitoramento, tais como sala de aula, academia e área de convivência, além das demais áreas consideradas relevantes para a segurança e preservação do patrimônio.
2.5. A substituição do equipamento existente permitirá a utilização de uma solução com maior capacidade de canais e armazenamento, possibilitando o funcionamento contínuo das câmeras e a manutenção das imagens pelo período mínimo 20 (vinte) dias, contribuindo para maior eficiência e confiabilidade do sistema.
2.6. O dimensionamento da solução considerou [quantidade] câmeras, taxa média de gravação de [X Mbps] por câmera e retenção mínima de [30 dias]. [Avaliar a aquisição de 02 discos, aproveitando as duas baias do gravador.]
2.7. A aquisição de câmeras, cabeamento e demais materiais necessários à ampliação da cobertura [será objeto de processo distinto, por ser definido como material de consumo, classificado com outro subelemento].

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução compreende o fornecimento de 01 (um) gravador DVR de 32 canais com recursos de inteligência artificial e 01 (um) disco rígido de 8 TB próprio para CFTV, destinados ao gerenciamento, gravação, análise e armazenamento das imagens do sistema de videomonitoramento.
3.2. Os componentes deverão ser tecnicamente compatíveis entre si. O disco rígido deverá ser adequado à operação contínua e à gravação simultânea de imagens, e o DVR deverá permitir a instalação do disco conforme os limites e especificações do fabricante.
3.3. Durante o ciclo de vida, deverão ser observadas as condições de operação, manutenção, garantia e eventual substituição dos componentes, priorizando durabilidade, disponibilidade de suporte e compatibilidade com padrões de mercado.
3.4. O objeto será entregue sem instalação, montagem ou configuração. A Administração será responsável pelos procedimentos de instalação e integração ao sistema existente, com DVR hibrido 16 canais, (que será substituído), com mais de 10 anos de uso e 16 câmeras, 10 digitais e 6 analógicas, que futuramente será adquirido mais unidades em outro processo de compra.
3.5. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e acompanhados de documentação técnica ou catálogo do fabricante que permita verificar o atendimento às especificações. A solução deverá contribuir para a continuidade e confiabilidade do videomonitoramento, sem impor marca ou modelo específico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizados produtos duráveis e com suporte de manutenção. A destinação de equipamentos e componentes ao final da vida útil deverá observar a legislação ambiental aplicável.
4.2. Indicação de marcas ou modelos: não será indicada marca ou modelo. Referências a tecnologias ou linhas comerciais servem apenas como parâmetro de desempenho, admitindo-se solução equivalente que comprove o atendimento aos requisitos.
4.3. Vedação de marca ou produto: não há marca ou produto previamente vedado.
4.4. Amostra: não será exigida amostra, salvo decisão devidamente motivada no processo.

4.5. Subcontratação: vedada a subcontratação do objeto; a aquisição junto ao fabricante ou distribuidor não a configura.
4.6. Comprovação técnica: a proposta deverá identificar fabricante e modelo de cada item e, quando solicitado, ser acompanhada de catálogo, ficha técnica ou documento oficial que permita verificar as características exigidas. Não será exigida característica não prevista neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os itens deverão ser entregues em remessa única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
5.2. A entrega ocorrerá na sede do Corpo de Bombeiros de Itumbiara, Rua Goiás, nº 111, Setor Central, Itumbiara-GO, CEP 75.526-110, em dias úteis e horário previamente alinhado com a unidade.
5.3. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, os produtos entregues com defeito, avaria, incompatibilidade técnica ou em desacordo com este Termo de Referência, no prazo fixado pela fiscalização.
5.4. Das obrigações da contratada:
5.4.1. Fornecer os itens em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita.
5.4.2. Entregar produtos novos, de primeiro uso, em embalagens íntegras e adequadas ao transporte, acompanhados da respectiva nota fiscal com número de série, manuais, documentação técnica e certificados ou termos de garantia aplicáveis.
5.4.3. Informar o fabricante e o modelo dos equipamentos fornecidos e apresentar, quando solicitado pela fiscalização, catálogos, fichas técnicas ou documentação oficial necessária à comprovação do atendimento às especificações exigidas.
5.4.4. Garantir a compatibilidade técnica entre o disco rígido fornecido e o gravador digital de vídeo (DVR), observadas as interfaces e os requisitos de funcionamento estabelecidos pelos respectivos fabricantes.
5.4.5. Arcar com todas as despesas relativas à embalagem, ao transporte, ao frete, ao seguro, aos tributos e aos demais custos necessários à entrega dos produtos no local indicado pela Administração.
5.4.6. Assegurar o atendimento necessário para o acionamento da garantia durante o prazo ofertado, orientando a Administração quanto aos procedimentos de reparo, troca ou assistência técnica autorizada, sem prejuízo das responsabilidades legais da contratada.
5.4.7. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, quando aplicáveis, e comunicar à Administração fatos que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.
5.4.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de culpa ou dolo na execução do fornecimento, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.
5.4.9. Não substituir o fabricante, o modelo ou as características técnicas dos produtos ofertados sem prévia autorização expressa da Administração, quando a substituição for admitida e houver comprovação de equivalência técnica.
5.5. Das obrigações da contratante:
5.5.1. Emitir a ordem de fornecimento e disponibilizar as informações necessárias à entrega dos produtos.
5.5.2. Informar à contratada o local, os dias e os horários para entrega, bem como indicar servidor responsável pelo recebimento e pela conferência dos itens.
5.5.3. Receber provisoriamente os produtos entregues e verificar a quantidade, a integridade, a documentação e a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.4. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidade técnica ou desconformidade, comunicando formalmente a ocorrência à contratada e estabelecendo prazo para substituição ou regularização.
5.5.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento por meio de servidor designado, registrando as ocorrências e comunicando formalmente à contratada as irregularidades identificadas.
5.5.6. Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação regular da documentação fiscal, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.
5.5.7. Fornecer as informações necessárias ao acionamento da garantia, quando solicitado, e comunicar à contratada eventuais falhas constatadas durante o período de garantia.
5.5.8. Aplicar, quando cabível e após o devido processo legal, as medidas e sanções previstas na legislação aplicável e no instrumento de contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhará ao gestor de contrato para ratificação (art. 10, inciso VI, do Decreto Municipal nº 1.057, de 2022).
6.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso II).
6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso III).
6.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV).
6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV).
6.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso VII).
6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos

comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, incisos I e II).
6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, inciso IV).
6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso II).
6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso III).
6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso VIII).
6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso X).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o objeto que apresentar desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.
7.1.1. Quando constatada desconformidade no equipamento, a contratada deverá realizar a correção ou substituição necessária, sem ônus adicional para a Administração;
7.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o objeto contratado.
7.2. Do recebimento:
7.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, integridade das embalagens e características aparentes dos bens, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
7.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conferência da qualidade, quantidade, características técnicas, testes mínimos, como ligar o equipamento, reconhecer o HD, gravar e reproduzir, conferir os canais, a IA e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

7.2.3. Os bens que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação ou qualquer desconformidade serão recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização.
7.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos bens fornecidos, nem pelas obrigações decorrentes da garantia.
7.3. Liquidação
7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.3.1.1. o prazo de validade;
7.3.1.2. a data da emissão;
7.3.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.3.1.4. o valor a pagar; e
7.3.1.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
7.3.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.3.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7.3.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
7.3.5.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.3.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.3.5.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.3.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
7.4. Forma de pagamento:
7.4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da nota fiscal.
7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
7.4.4.1. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. A contratação será realizada de forma conjunta, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**, considerando a natureza e a finalidade comum dos itens que compõem o objeto, e a responsabilidade única do fornecedor pela compatibilidade DVR + HD.
8.2. O fornecimento será realizado em remessa única, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
8.3. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:
8.3.1. Habilitação jurídica:
8.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União – DOU e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 2020;
8.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;
8.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:
8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;
8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes na Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
8.3.3. Qualificação Técnica:
8.3.3.1. Quando aplicável, o equipamento deverá atender às exigências de homologação e certificação estabelecidas pela ANATEL para os produtos e componentes sujeitos à regulamentação do órgão.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será de R$ 7.301,33 (sete mil trezentos e um reais e trinta e três centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.
10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Gestão/Unidade: FEMBOM.
Ficha.
Dotação: 676 - 09.01.06.122.6030.2433.4.4.90.52. Manter atividades do Fembom – Equipamentos e material permanente.
Subelemento: 24 – Equipamentos de proteção, segurança e socorro.
Fonte de Recursos: 106.000 - Taxa pelo exercício do poder de polícia.

Itumbiara, Estado de Goiás, 28 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CLAUDINEY DONIZETTI SILVERIO
Data: 29/10/2026 08:13:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Claudiney Donizetti Silverio
Agente de planejamento